



**DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE OPERAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E COMBATE A PERDAS
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de trepanação em redes de água (furação em carga) com fornecimento de materiais, em **5 (cinco)** pontos distribuídos no município de Leme/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Unit. Estim.	Total Estim.
01	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 600mm com saída com flange PN 10 DN 100mm. Pontos: ventosas adutora Setor Vermelho.	pç	03	R\$ 5.896,00	R\$ 17.688,00
02	Colar de tomada para furação em carga em rede de ferro fundido DN 350mm com saída com flange PN 10 DN 150mm. Pontos: interligações adutora Setor Laranja.	pç	02	R\$ 4.620,00	R\$ 9.240,00
03	Válvula gaveta com flanges PN 10/16 de ferro fundido DN=150 mm, acionamento volante, cunha de borracha, métrica chata, pintura epóxi em pó NBR 14968 água.	pç	02	R\$ 1.237,27	R\$ 2.474,54
04	Furação em carga DN 100mm em rede de ferro fundido, com teste hidrostático a 100% de estanqueidade. Pontos: ventosas adutora Setor Vermelho.	serviço	03	R\$ 2.260,00	R\$ 6.780,00
05	Furação em carga DN 150mm em rede de ferro fundido, com teste hidrostático a 100% de estanqueidade. Pontos: interligações adutora Setor Laranja.	serviço	02	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
06	Mobilização / desmobilização de equipe mais equipamentos.	un	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
				Total geral	R\$ 44.982,54

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.2.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para realização de trepanação em redes de água (furação em carga) com fornecimento de materiais, em **5(cinco)** pontos distribuídos no município de Leme/SP, conforme descrições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Foi levantado por esta Divisão a necessidade de instalação de 03(três) ventosas na adutora de água tratada do Setor Vermelho que abastece o Centro de Reservação e Distribuição Santana, por estar ocorrendo um acúmulo de ar na tubulação, fato esse que diminui o fluxo da água e interfere o

registro do volume medido pelo macromedidor, devido ao escoamento turbulento gerado ao longo da adutora, além de diminuir a vida útil da tubulação. Ademais, existe a necessidade da execução de interligação em dois pontos da adutora de água tratada do Setor Laranja, sendo uma para o DMC Alto das Palmeiras e outra para o DMC Palmeiras.

3. COMPARATIVO DE TECNOLOGIAS PARA A EXECUÇÃO

3.1. Após estudo comparativo de tecnologias para a execução do objeto, constatou-se que o método da trepanação de rede de água é a solução mais viável para suprir a necessidade da SAECIL, pelos motivos que seguem abaixo:

- a) Menor custo comparando-se com a execução pelo método tradicional (paralisando o fornecimento de água, cortando a tubulação e utilizando conexões pertinentes), sendo 30% a menos para as interligações e 269% a menos para as ventosas;
- b) Os serviços são executados com a rede de água em carga, ou seja, não há a necessidade de interrupção do fornecimento de água à população;
- c) Não há desperdício de água com descargas na adutora para realização dos cortes na tubulação;
- d) Pelo fato de os serviços serem executados com a tubulação em carga, não existe a possibilidade de desprendimento de incrustações da mesma, que acabam gerando reclamações da população pela modificação da coloração da água, obrigando a equipe técnica da SAECIL a executar descargas nas redes de água dos bairros abastecidos pela adutora;
- e) O tempo para a execução dos serviços como um todo, é muito menor do que pelo método tradicional.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da Autorização de Compras.

4.2. Os serviços serão executados em 5 (cinco) pontos distribuídos no município de Leme (SP).

4.3. Fica por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega, descarga dos materiais, montagem, desmontagem e demais itens necessários para execução do objeto inclusive todas as despesas envolvidas.

4.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

5. DO PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. O preço será fixo e irrevogável.

6. VALOR ESTIMADO

- 6.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços obtidos de três propostas solicitadas diretamente e do Banco de Preços SABESP referência julho/2024.
- 6.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.
- 6.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

G



- 7.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 7.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto.
- 7.7. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.14. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais itens que serão utilizados na instalação, montagem/desmontagem durante o prazo de execução.
- 7.15. Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários à segurança dos trabalhadores e dispositivos de sinalização necessários à segurança do local, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.
- 7.16. Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços.
- 7.17. Deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado e de seu respectivo responsável técnico, comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).
- 7.18. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução do objeto.

G



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Indicar os locais onde serão executados os serviços e fazer o acompanhamento dos mesmos.
- 8.9. Fazer a escavação das valas de acordo com a necessidade, deixando a tubulação exposta e limpa o suficiente para a execução do objeto.
- 8.10. Montar os colares de tomada e as válvulas de gaveta nas redes de água.
- 8.11. Executar o reaterro, compactação, limpeza, pavimentação e demais itens necessários para manter todos os locais em boas condições de uso.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob os nº **03.01.02 175120042.2.027 3.3.90.30** – Material de Consumo e nº **03.01.02 175120042.2.027 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. do orçamento do exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 10 de outubro de 2024.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe da Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas